

# Auditoria Interna

## AUDITORIA DE CONFORMIDADE

### Relatório de Auditoria nº 06/2017



**PROGRAMA DE AUDITORIA:** 06/2017

**MACROPROCESSO:** 06. Gestão de Bens Móveis

**PROCESSO:**06.01 Transporte Oficial

**SUBPROCESSO:** 06.01.01. Baixas

**UJ:** 153010 - Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca

**SETOR:** Comissão Permanente de Desfazimento, Prefeitura.

**Érica Gomes Rocha da Silva**

28/08/2017

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>1.1 Situação a ser averiguada .....</b>	<b>3</b>
<b>1.2 Escopo da auditoria.....</b>	<b>3</b>
<b>2. RESULTADO: CONSTATAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.1 Deficiências na formalização dos processos .....</b>	<b>3</b>
2.1.1 <i>Contexto da auditoria.....</i>	3
2.1.2 <i>Manifestação do gestor .....</i>	4
<b>2.2 Recomendação .....</b>	<b>6</b>
<b>3. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA .....</b>	<b>6</b>
<b>4. CONCLUSÃO .....</b>	<b>6</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O relatório em questão tem a finalidade de expor os resultados da auditoria de Baixas de Transportes Oficiais da Instituição realizadas ou em andamento entre janeiro de 2015 e abril de 2017. O processo de desfazimento de veículos envolve atividades de diversos setores da Instituição: Prefeitura, Diretoria de Administração e Planejamento (DIRAP), Departamento de Assuntos Disciplinares (DEADI) e a Comissão Permanente de Desfazimento.

A Portaria nº 192/2015/CEFET-RJ que criou a referida Comissão trata de suas atribuições, dentre as quais, a de realizar o desfazimento de bens considerados inservíveis para a entidade. Ao analisar os processos de desfazimento, observou-se que a Prefeitura tem um significativo envolvimento nas atividades de baixa de veículos, ao indicar os veículos que devem ser desfeitos e por fornecer informações necessárias à avaliação desses bens. Com base nessas evidências e no escopo do presente trabalho, a Auditoria Interna reportou-se à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens e à Prefeitura.

### 1.1 SITUAÇÃO A SER AVERIGUADA

Analisar a aderência dos processos de desfazimentos de transportes oficiais do Cefet/RJ à legislação aplicável.

### 1.2 ESCOPO DA AUDITORIA

Avaliar processos de desfazimento de veículos oficiais abertos entre janeiro de 2015 e abril de 2017.

## 2. RESULTADO: CONSTATAÇÃO

### 2.1 DEFICIÊNCIAS NA FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

#### 2.1.1 CONTEXTO DA AUDITORIA

O universo amostral abrange três processos de baixa de veículos oficiais abertos entre janeiro de 2015 e abril de 2017. A adoção do critério da amostra não foi aplicável, dado que foram analisados os três processos de baixa de veículos oficiais abertos entre janeiro de 2015 e abril de 2017.

No processo nº 23063.003751/2015-80, fl. 3, a Prefeitura indicou a necessidade de desfazimento de 9 veículos, sendo que:

- a) 2 deles foram transferidos para a Unidade de Maria da Graça para uso nas atividades acadêmicas;
- b) 1 veículo foi vendido por meio da licitação (concorrência);
- c) 1 veículo foi doado, conforme observado no processo nº 23063.003888/2015-11; e
- d) foi aberto o processo nº 23063.000492/2017-18<sup>1</sup> para a tentativa de venda dos veículos ainda não alienados.

A seguir são apresentados os achados de auditoria, suas possíveis causas e efeitos.

### Quadro 1 – Achados de auditoria: Deficiências na formalização do processo

ACHADOS	POSSÍVEIS CAUSAS	POSSÍVEIS EFEITOS
<b>Processo nº: 3751/2015-80 (fl. 3 - Memorando 090/2015/DIAIE):</b> Números de tombo estão ilegíveis.		
<b>Processo nº 3888/2015-11 (fls. 19 a 22 e 25 a 31):</b> Documentos ilegíveis da entidade beneficiada pela doação.		
<b>Processos nº: 3751/2015-80, 0492/2017-18 e 3888/2015-11 (fl. 3):</b> Não consta o Termo de Vistoria e Avaliação no processo, conforme estabelece a 192/2015/Cefet-RJ.		
<b>Processos nº: 3888/2015-11 (fl. 5) e 0492/2017-18 (fl. 5):</b> Não há laudo pericial anexo ao ofício que solicita a baixa de registro do veículo no DETRAN, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 011/1998, art. 5º.		
<b>Processos nº: 3751/2015-80:</b> No caso do veículo vendido (Kombi, placa LAI 0888), não foi identificado o Quadro Demonstrativo de Veículos Alienados.	Ausência de instrumentos que orientem o cumprimento sistemático das formalidades legais que devem ser observadas ao longo do processo de baixa de bens.	Incorrções na instrução dos processos de desfazimento quanto à sua instrução.
<b>Processo nº: 0492/2017-18 (fl. 15 a 27):</b> Não há documento que comprove nova avaliação no processo 0492/2017, tendo sido observado que a cotação de valor de mercado está com base em orçamentos de 2015 (fls 15 a 27).		
<b>Processo nº 0492/2017-18 (fls. 14 a 27):</b> É utilizado, como base para fixação de valor mínimo de alienação, cotações dos custos de manutenção desatualizadas feitas em 2014 e 2015.		
<b>Processo nº: 0492/2017-18:</b> No processo não foi identificado relatório com parecer e justificativa da Comissão de Desfazimento para a alienação por meio de leilão, mas somente um encaminhamento da referida comissão para a DIREG.		
<b>Processo nº 3888/2015-11:</b> Não foi identificado processualmente o Termo de Doação na concretização da doação, em conformidade com a IN SLTI/MP nº 3/2008, Art. 34 e Portaria 192/2015/Cefet-RJ, art. 4º, inc. V.		
<b>Processo nº 0492/2017-18 (Folha 32):</b> A Comissão indica que os bens a serem alienados são os que constam na tabela da fl. 03 do processo, contudo não foi identificada a indicação de quais veículos serão alienados além do caminhão Placa LHP 2678.		

#### 2.1.2 MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

<sup>1</sup> No período de análise da auditoria, julho de 2017, o processo encontrava-se em fase de elaboração de edital de leilão.

A Auditoria Interna, mediante a emissão da SA nº 06\_01/2017, fez as seguintes solicitações à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens: i) Indicar os responsáveis pela realização das atividades inerentes ao processo de desfazimento e suas respectivas atribuições; ii) Explicar como funciona a identificação dos veículos que devem ser baixados, indicar o responsável por essa identificação e com que frequência isso ocorre; iii) Disponibilizar os processos de desfazimento de veículos oficiais ocorridos entre janeiro de 2016 e abril de 2017; iv) Disponibilizar a Portaria de criação da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Móveis, com seus respectivos membros e informar se houve alguma mudança em sua composição desde sua criação.

Por intermédio do Memorando nº 02/2017/SECBEM, emitido em 03/05/2017, o presidente da referida Comissão manifestou-se em relação à SA nº 06\_01/2017 da seguinte forma:

*“1. A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, composta por cinco servidores efetivos, através de deliberação, classifica os bens e sugere ao Conselho-Diretor a modalidade de desfazimento pertinente a cada caso.*

*2. A Comissão Permanente de desfazimento de bens deflagra o processo, em resposta ao memorando ou ficha de transferência do responsável pela carga patrimonial, a citar o mem.90 da DIAIE (Divisão de Infra Estrutura), responsável pelos veículos, em que solicita o desfazimento dos mesmos por inservibilidade. Tal identificação se dá sempre que há bens inservíveis, sendo de responsabilidade do responsável pela carga do bem sinalizar a demanda à Divisão de Patrimônio, que atua auxiliando a Comissão de Desfazimento.*

*3. Processo nº 23063.003751/2015-80 (culminou em licitação na modalidade concorrência); Processo 23063.003888/2015-11 (doação de Kombi irrecuperável).*

*4. Portaria nº 192 de 24 de fevereiro de 2015. Designa os servidores Rodrigo Fabiano Lourenço, Siape 2177288, Lucas Costa Brandão Santoro, Siape 2177816, Thiago O. Souza, Siape 1631471, Taiana B. Pereira, Siape 2177782 e Ruy de Almeida Pontes, Siape 03911229 para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão Permanente de Desfazimento de Bens”.*

Ao emitir a SA nº 06\_02/2017, a Auditoria Interna, fez as seguintes requisições à Prefeitura: i) Indicar os responsáveis pela realização das atividades inerentes ao processo de desfazimento e suas respectivas atribuições; ii) Explicar como funciona a identificação dos veículos que devem ser baixados, indicar o responsável por essa identificação e com que frequência isso ocorre; e iii) Esclarecer como é feita a comunicação à DIRAP em relação à necessidade de desfazimento de bens e se é utilizado algum documento formal para essa comunicação.

Em resposta à SA nº 06\_02/2017, o Prefeito emitiu em 09/05/2017, o Memorando nº 048/2017/Prefeitura:

*“1- A comissão de desfazimento foi composta pelos servidores Rodrigo Fabiano Lourenço, Siape 2177288, Lucas Costa Brandão Santoro, Siape 2177816, Thiago O. Souza, Siape 1631471, Tatiana B. Pereira, Siape 2177782 e Ruy de Almeida Pontes, Siape 0391129, sob a presidência do primeiro.*

*2- A identificação dos veículos que devem ser baixados é realizada pela Divisão de Administração e Infraestrutura - DIAIE, sob a chefia do servidor Marcos Vinicius T. da Costa, Siape 1772320, sendo verificado anualmente o estado de conservação e idade dos veículos, bem como o custo estimado para reparo e se é vantajoso para a administração pública o reparo destes. Caso haja indícios de que seja antieconômico para a Administração Pública a permanência do veículo na frota é encaminhado via memorando pedido de*

*desfazimento do(s) veículo(s) pela Prefeitura para a DIRAP. Embora a verificação do estado dos veículos ocorra anualmente, não é frequente há realização de processos desfazimento de veículos haja vista que geralmente estes permanecem em boas condições por no mínimo 05 (cinco) anos.*

3- *A comunicação é realizada através de memorando”.*

Com a emissão da SA nº 06\_04/2017 à DIRAP, a Auditoria Interna realizou os seguintes requisições: i) fornecer os processos de desfazimentos de veículos sob nº: 23063.000492/2017-18; 23063.003888/2015-11; 23063.003751/2015-80; e ii) indicar se, na elaboração do edital, são utilizadas listas de verificação baseadas na legislação aplicável, a resposta a essa SA foi realizada por meio do Comunicado DEPAD à DIRAP, em que não houve manifestação sobre a existência de lista de verificação para a elaboração do edital.

## 2.2 RECOMENDAÇÃO

- Aprimorar os mecanismos de controle atualmente usados na instrução dos processos de desfazimento de bens, a fim de que sejam observadas as formalidades legais.

## 3. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Os trabalhos realizados resultaram na constatação de algumas deficiências na formalização dos processos de baixas de veículos, dentre as quais a ausência de documentos necessários à instrução processual, para as quais foi recomendado o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle atualmente utilizados, com o intuito de evitar incorreções.

Ao analisar os processos nº 3751/2015-80; 3888/2015-11 e 0492/2017-18, não foi possível concluir se há controle efetivo sobre os veículos que foram baixados no DETRAN, assegurando que eles não sejam utilizados após o ato, de acordo com o art. 4º da Resolução CONTRAN Nº 011/1998. Outrossim, conforme a fl. 5 do processo nº 3888/2015-11, o respectivo veículo foi retirado de circulação em dezembro de 2007 e sua baixa só foi solicitada em 2014; contudo, a data da baixa do registro no DETRAN não pôde ser verificada processualmente para confirmar que foi efetuada quando o veículo foi retirado de circulação.

## 4. CONCLUSÃO

A análise da Auditoria Interna identificou deficiências na formalização dos processos de desfazimento de bens analisados. Ao proceder à avaliação dos controles internos, notou-se que possuem eficácia mediana e sua maturidade encontra-se no nível intermediário, que se caracteriza pela existência de princípios e padrões documentados sobre os controles internos.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO**

---

**ÉRICA GOMES ROCHA DA SILVA**  
Contadora

**De acordo:**

---

**LUCIANA SALES MARQUES BISSOL**  
Auditora-Chefe